



## PROJETO DE LEI Nº 304 DE 11 de MARÇO de 2024

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pugmil, e dá outras providências".

O PREFEITO DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º- O art. 1º da lei 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art 1º- Fica criado o conselho municipal de segurança alimentar e nutricional de Pugmil - COMSEA/Pugmil com caráter consultivo e deliberativo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticos e ações na área da segurança alimentar e nutricional."*

Art. 2º- O art. 4º da lei 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º- Conselho municipal de segurança alimentar e nutricional – COMSEA do município de Pugmil - TO, será composto por no mínimo 06 (seis) conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal."*

Art. 3º- Ao 2º do art.4º da lei 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, passa a serem alterados os incisos I, II, III e IV passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...)*

*I- Usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV.*

*II- Representantes dos benefícios do programa bolsa família.*

*III- Representantes dos pais e mestres do Colégio Estadual Darcy Ribeiro.*

*IV- Representantes dos pais e mestres da escola Jose Batista Maciel Bastos."*

Art.4º- O 12º do art.4º da lei 001/2004, de 20 fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12º A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante."*

Art. 5º- O Conselho Municipal de segurança alimentar e nutricional- COMSEA do município de Pugmil - TO, elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua nova instalação.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil – TO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

  
DIRCINEU FRANCISCO BOLINA  
Prefeito Municipal

# PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM 2021/2024



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 00394/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

NOBRES VEREADORES,

Senhores,

Cumpra nos encaminhar a esta Casa de Leis para apreciação o presente Projeto de Lei nº 00394, que **Altera dispositivos da Lei Municipal nº 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pugmil, e dá outras providências.**

Considerando o advento da última alteração, necessária se faz a modificação na legislação que disciplina o Conselho supracitado, nos termos da matéria anexa, para reforçar a atuação e proteção da segurança alimentar e nutricional de nossas crianças, modificando o colegiado anteriormente vigente.

Nesse sentido, considerando a relevância do tema, solicitamos vossos préstimos em aprovar a presente matéria.

Dessa forma, agradecemos e renovamos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil – TO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

  
**DIRCINEU FRANCISCO BOLINA**  
Prefeito Municipal